



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 797/2025

Autoria: Gilmar Antonio dos Santos
Nº do Protocolo: 2033/2025
Protocolado em: 07/11/2025
16h02

Altera dispositivo da Lei 2.044/2012 que cria o Conselho Municipal da Juventude de Carandaí e contém outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º A alínea 'e' do inciso I do art. 6º da Lei 2044/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

(...)

I – Representantes do Governo:

(...)

e – 01 representante da Câmara Municipal.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 2044/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo restabelecer a participação da Câmara Municipal de Carandaí nos Conselhos Municipais, em especial no Conselho Municipal da Juventude, assegurando o envolvimento institucional do Poder Legislativo nas discussões e deliberações que dizem respeito às políticas públicas voltadas à juventude e aos diversos setores da administração pública municipal.

Os conselhos municipais são órgãos colegiados de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, criados para garantir a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas locais.

A Câmara Municipal é o espaço legítimo da representação popular, e sua presença nesses conselhos fortalece o diálogo democrático entre o Executivo, o Legislativo e a sociedade civil, garantindo que as demandas da população, especialmente dos jovens, cheguem com mais força e clareza às instâncias de





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



decisão.

Além disso, a participação do Legislativo contribui para ampliar a transparência e o controle social, permitindo que as ações e programas públicos sejam acompanhados de perto, com foco na eficiência e na boa aplicação dos recursos públicos.

A Constituição Federal, em seu artigo 1º, parágrafo único, determina que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”. Assim, a atuação da Câmara Municipal nos conselhos municipais reforça os princípios da democracia participativa, permitindo que o poder representativo se una ao poder direto do cidadão.

Diversos municípios brasileiros já reconhecem essa importância, incluindo em seus conselhos representantes do Legislativo, especialmente nos conselhos da Juventude, de Segurança Pública, da Cultura, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural.

Portanto, restituir a participação da Câmara Municipal de Carandaí nesses espaços é um passo fundamental para fortalecer a governança democrática, aproximar o Legislativo das causas da juventude e da comunidade, e garantir que as decisões públicas reflitam de forma mais fiel os anseios da população.

Por todos esses motivos, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores à aprovação desta iniciativa, que representa um avanço no compromisso desta Casa Legislativa com a juventude, a cidadania e a transparência na gestão pública.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **FY52R-VMML-UKSBZ-AIAF-CZTKS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Legislativo Nº 797/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 07/11/2025 15:48:40

Hash Interno: hwyxvbum2m0ckwx4giosfpces5yedqdi5lhczros



Chave de Verificação

FY52R-VMMIL-UKSBZ-AIIAF-CZTKS

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado em 07/11/2025 16:02

